



PARECER CONTROLE INTERNO (CONTRATOS)

PARECER Nº 05/2018/CI-DEPL/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 05/04/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPL/SEURB – MEMO Nº 005/2018

FINALIDADE: 12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS AO CONTRATO Nº 020/2015.

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM, de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 00000935/2018**, referente ao **12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO (90 DIAS)** do **CONTRATO Nº 020/2015**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FUMBEL) – EMPRESA ORÇAR CONSULTORIA, PROJETOS E ENGENHARIA**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a

municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Documentos contidos no processo: Documento da Empresa solicitando prorrogação de prazo contratual, Memo nº 005/2018-DEPL/SEURB, Justificativa, Parecer Jurídico nº 020/2018, 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2015.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Belém, 07 de Março de 2018.